



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CASA LEGISLATIVA VEREADOR RAFAEL GAMA DA SILVA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

APROVADO
ATENDIDO
03/04/25
Craíbas

INDICAÇÃO Nº 026/2025

O Vereador que este subscreve, na qualidade de **Presidente da Câmara Municipal de Craíbas**, na forma regimental e de conformidade com o que determina o Art. 99 da Resolução nº 121 de 02 de outubro de 2009, que institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Craíbas, submete à apreciação dos nobres pares desta Casa Legislativa a presente indicação, para que, após aprovação em plenário, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **solicitando a ampliação do regime de benefícios fiscais instituído pela Lei Municipal nº 564/2025 para contemplar empresas do comércio local em geral, e não apenas aquelas vinculadas ao setor de mineração.**

JUSTIFICATIVA:

A Lei Municipal nº 564/2025, recentemente aprovada, representa um avanço na política de incentivos econômicos ao criar um regime especial de tributação com benefícios fiscais voltados para empresas prestadoras de serviços no setor de mineração ou que atuem diretamente a serviço desse segmento.

Contudo, é necessário reconhecer que o comércio local, em sua diversidade, também exerce um papel estratégico no desenvolvimento econômico de Craíbas, gerando emprego, renda e movimentando a economia do município de forma direta e constante.

Dessa forma, propõe-se a ampliação do escopo da referida lei, de modo a permitir que empresas de outros setores do comércio local também possam ser beneficiadas com redução tributária, especialmente micro e pequenos empreendedores, que enfrentam desafios constantes para manterem suas atividades e continuarem contribuindo com o desenvolvimento da cidade.

Essa medida estimulará a formalização, incentivará novos investimentos, fortalecerá a economia local e promoverá a justiça fiscal, ao distribuir de forma mais equilibrada os incentivos públicos entre os diferentes setores produtivos de Craíbas.

Diante do exposto, solicitamos que o Poder Executivo Municipal analise a viabilidade de entender os efeitos da Lei nº 564/2025 a outras atividades econômicas do comércio local, garantindo um ambiente mais justo e competitivo para todos os empreendedores do município.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Craíbas, Vereador Luiz Gonzaga da Silva, em 02 de abril de 2025.

JOSÉ MARCOS PEREIRA NUNES
PRESIDENTE